



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.742, DE 28 DE JUNHO DE 1983

(Dispõe sobre concessão de subvenção e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, em caráter excepcional, uma subvenção à la. GUARDA MIRIM FEMININA, com sede nesta cidade, fixada na importância de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas relacionadas ao Processo nº 9.184/83.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, ao Centro Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) para custear o pagamento da subvenção concedida nos termos do Artigo anterior; atribuída ao Departamento de Assistência Social, como Transferências a Instituições Privadas: Subvenções Sociais, classificada como: 92-3.2.3.1-15810312.45.

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional especial de que trata este Artigo, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial em igual importância, da seguinte dotação orçamentária: 92-4.1.1.0-15814861.33.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 28 de junho de 1983, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito e pu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

:

CONT/LEI Nº 2.742/83 - FLS. 02

:

blicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de junho de  
1983.

**RICHER ROMANO NETTO,**  
Chefe do Gabinete do Prefeito.